

## RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 132/2012

Em cumprimento do supracitado Decreto –lei, nomeadamente o seu artigo 39.º, informa-se que:

1. O contrato de trabalho é a termo resolutivo e termina no dia 31/08/2021;
2. Trata-se de funções de acompanhamento de alunos que frequentam o AE e dele necessitem; as funções exercem-se em colaboração com os Diretores de Turma e as famílias;
3. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:
  - a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
  - b) Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%;
  - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35% (a entrevista só se realiza ao candidato com classificação mais alta, caso não seja satisfatória deve convocar-se o seguinte na lista de ordem).
4. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior (16), até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
6. A apresentação é realizada no AE até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. O não cumprimento dos prazos acima referidos determina a anulação do concurso.
8. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, para todos os efeitos legais como não-aceitação da colocação e determina a anulação da colocação obtida.

Linda-a-Velha, 21 de dezembro de 2020

  
  
(Rui Daniel Ribeiro Nobre)